



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI Nº 1.941/2007 DE 16 DE JULHO DE 2007.

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

HERNANI CAMARGO, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional especial no valor de R\$ 7.800,00 – (sete mil e oitocentos reais), para atender o repasse por contribuição a Entidade Associação dos Produtores Rurais de Itaporanga – APRI:

02 Poder Executivo
02.10 Secretaria da Agricultura
20 Agricultura
20605 Abastecimento
206050038 Apoio aos Produtores Rurais
3.1.30.41.00.0000 Contribuições - 701
R\$ 7.800,00 (+)

ARTIGO 2º - A despesa decorrente da abertura do presente crédito correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

02 Poder Executivo
02.10 Secretaria da Agricultura
20 Agricultura
20604 Defesa Sanitária Animal
206040031 Inspeção do Matadouro
3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo - 208
R\$ 7.800,00 (-)

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga SP, 16 de julho de 2007.

HERNANI CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa na data supra.

FABIANA FERNANDA DE SOUZA
Diretora Administrativa